



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

terça-feira, 21 de janeiro de 2020

Ano X - Edição nº 01221 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
24D9E6D82A62EDEEBB54E04A5D52CC43

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 337.2020 COM CORREÇÕES.
- REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº. 427.2020 COM CORREÇÕES.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.714.142/0001-62
Cafarnaum-Ba

PORTARIA MUNICIPAL Nº 337/2020

14 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre normas, procedimentos e Cronograma para realização de matrículas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino e Instituições Conveniadas e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Educação de Cafarnaum**, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para formalização do processo de matrícula para o ano letivo de 2020 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e Conveniadas,

RESOLVE:

Art. 1º - A matrícula da Rede Municipal será gratuita de acordo com o que determina a Lei 9.394/96(LDB), na Educação Infantil e Ensino Fundamental.

§ 1º - A matrícula dos alunos novos, no Sistema Municipal de Ensino, em unidades escolares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental será realizada no período de 30 a 31 de janeiro de 2020 em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º - Fica terminantemente vedada às escolas a omissão de vagas, devendo as unidades escolares informar as vagas existentes para a oferta de matrícula.

§ 3º - É garantida a matrícula do aluno na unidade escolar mais próxima da sua residência desde que haja vaga disponível. Caso as vagas na escola procurada tenham sido preenchidas, o responsável pelo educando deverá procurar outra unidade escolar do sistema Municipal de Ensino.

Rua Eduardo Barreto, Nº 125, Centro, Cafarnaum Ba, Email: seceducaf@gmail.com, Telefone: 36461200 (ramal 30)

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.714.142/0001-62
Cafarnaum-Ba

§ 4º - Fica determinado o período de 03 a 04 de fevereiro de 2020 para que a direção da Unidade Escolar realize o remanejamento de turma.

§ 5º - Durante o processo de matrícula é obrigatória a presença do/a gestor/na Unidade Escolar, para acompanhar a matrícula.

§ 6º - No ato da matrícula para os alunos novos ou transferidos, serão necessários os seguintes documentos:

- I- Histórico escolar (original) ou declaração de escolaridade;
- II- Certidão de nascimento ou carteira de identidade (original e cópia), para o arquivo da escola;
- III- Comprovante de residência (original e cópia);
- IV- CPF para os maiores de 18 anos (original e cópia);
- V- Número de cadastro no programa Bolsa Família.
- VI- 2 Fotos 3X4

§ 7º - Só poderão matricular-se na Educação Infantil (Creches e Pré-Escolas), crianças na faixa etária de 0 a 5 anos.

Art. 2º - A matrícula do aluno transferido será definitivamente efetivada, após apresentação do respectivo Histórico Escolar.

§ 1º - Havendo irregularidade na vida escolar o estabelecimento que recebeu o aluno deverá promover a regularização no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do início do ano letivo.

Art. 3º - É garantida a matrícula do aluno com necessidades especiais prioritariamente na escola regular mais próxima de sua residência, respeitando o limite de 02 alunos por turma na educação infantil e no ensino fundamental I, e de 03 alunos por turma no ensino fundamental II, garantido o auxílio do cuidador sempre que houver necessidade.

Parágrafo único- O aluno com necessidades pedagógicas especiais, terá garantia de atendimento na sala multifuncional de recursos.

Rua Eduardo Barreto, Nº 125, Centro, Cafarnaum Ba, Email: seceducaf@gmail.com, Telefone: 36461200 (ramal 30)

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6870CD312FF74E4D0EB1D653616657F7

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.714.142/0001-62
Cafarnaum-Ba

Art. 4º - Determinar que o aluno na faixa etária de 04 anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2020, seja matriculado na Pré-Escola, no turno Matutino ou Vespertino.

Art. 5º - Determinar que o aluno na faixa etária de 06 anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2020, seja matriculado no Ensino Fundamental no turno Matutino ou Vespertino, no 1º ano do Ciclo de Formação.

Art. 6º - Excepcionalmente, as crianças que até a data da publicação desta Portaria, já se encontram matriculadas e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil (creche ou pré-escola) devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção, conforme estabelecido pela RESOLUÇÃO Nº 002/ 2018 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação.

Art.7º- Estabelecer o Calendário Escolar para o ano letivo de 2020, com a carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas em no mínimo 200 dias de trabalho escolar, conforme "**CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2020**", que segue anexo, e que passa a fazer parte integrante da presente Portaria.

§ 1º - As Unidades Escolares devem conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria e do Calendário Escolar 2020 e suas eventuais alterações, em local de fácil acesso e visibilidade na escola, para acompanhamento do seu efetivo cumprimento por toda a comunidade escolar.

Art. 8º - Determinar que o não comparecimento do aluno matriculado no ensino fundamental após 50 dias, contados do início do ano letivo, acarretará no cancelamento da matrícula.

Parágrafo único- Em caso de mudança de residência, problema de trabalho ou problema de saúde, envolvendo o aluno ou familiares, qualquer que seja o caso, será analisado pela Direção Escolar.

Art. 9º - Definir que os critérios para a formação das turmas, nos seus respectivos anos de escolaridade, estejam compatíveis com a Proposta Pedagógica de cada Unidade Escolar, e em consonância com a organização do Sistema Municipal de Ensino, bem como com as diretrizes do Conselho Estadual de Educação, através da Resolução Nº 026/2016, a seguir:

- I. A Educação Infantil, em nível de Creche, atenderá alunos de 3 anos, tendo em classe o máximo de 15 alunos por turma.
- II. A educação Infantil, em nível de Pré-Escola, atenderá alunos de 4 e 5 anos, tendo em classe o máximo de 20 alunos por turma.

Rua Eduardo Barreto, Nº 125, Centro, Cafarnaum Ba, Email: seceducaf@gmail.com, Telefone: 36461200 (ramal 30)

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6870CD312FF74E4D0EB1D653616657F7

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.714.142/0001-62
Cafarnaum-Ba

- III. O Ensino Fundamental 1º, 2º e 3º ano, atenderá alunos tendo em classe no mínimo de 20 e no máximo 25 alunos por turma.
- IV. O Ensino Fundamental 4º e 5º ano atenderá alunos tendo em classe no mínimo 25 e no máximo 30 alunos por turma.
- V. As turmas do 6º, 7º, 8º e do 9º ano atenderão alunos tendo em classe no mínimo 30 e no máximo 35 alunos por turma.
- VI. As classes de EJA obedecerão ao limite de alunos definidos para o ensino fundamental, ressalvando a realidade das escolas do campo que poderão ter esse limite regulamentado em ato específico.

§ 1º - O ensino fundamental noturno funcionará na modalidade de EJA, observando os seguintes critérios de agrupamento:

- a) Alfabetização: Brasil Alfabetizado (Ciclo de Formação)
- b) Segmento I (correspondente às séries iniciais do ensino fundamental)

Ano 1

Ano 2

Ano 3

- c) Segmento II (correspondente às séries finais do ensino fundamental)

Ano 4

Ano 5

§ 2º - A idade mínima para o ingresso nos cursos da EJA, será de 15 (quinze) anos a completar até 31 de março 2020. (Res. CNE/CEB No 03/2010)

Art. 10º - As classes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental de 9 anos terão jornada diária mínima de 04 horas cronológicas, observando a distribuição de horário a seguir:

MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO
1º- 8h às 8h45	13h às 13h45	19h às 19h40
2º- 8h45 às 9h30	13h45 às 14h30	19h40 às 20h20
3º- 9h30 às 10h15	14h30 às 15h15	20h20 às 21h
4º- 10h30 às 11h15	15h30 às 16h15	21h às 21h40
5º- 11h15 às 12h	16h15 às 17h	21h40 às 22h20

Rua Eduardo Barreto, Nº 125, Centro, Cafarnaum Ba, Email: seceducaf@gmail.com, Telefone: 36461200 (ramal 30)

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6870CD312FF74E4D0EB1D653616657F7

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.714.142/0001-62
Cafarnaum-Ba

§ 1º - As áreas de conhecimento nos anos finais do Ensino Fundamental serão tratadas como disciplinas.

§ 2º - As áreas de conhecimento nos anos iniciais serão trabalhadas sob a forma de atividades, conforme está definido no Regimento Escolar da Rede Municipal de Cafarnaum.

Art. 11º - As Unidades Escolares de 1º ao 5º ano e classes de pré-escola terão jornada mínima de 04 horas diárias, incluindo o horário de recreio, com atividade livre ou dirigida, sob os cuidados de seus respectivos professores, conforme Parecer da CEB nº 02/2003.

Parágrafo único – As escolas participantes do Programa Mais Educação com Espaço Ampliado de Aprendizagem terão jornada no contra turno.

Art.12º - Na elaboração do horário escolar de 2020, a Direção da Escola priorizará os horários de Atividades Complementares - AC na Escola, para em seguida estabelecer os horários individuais dos professores.

§ 1º - A participação do professor nos horários de AC na escola deve ser controlada pelo diretor e/ou Coordenador Pedagógico em ata e folha de presença.

§ 2º - O dia e hora de AC do professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I será definido pela Direção e/ou Coordenação Pedagógica de cada Unidade Escolar, com participação obrigatória do/a professor/a.

§ 3º - O horário escolar será organizado com devida antecedência para ser apresentado aos professores na Semana Pedagógica.

§ 4º - O horário do AC do Ensino Fundamental II com carga horária de 4 (quatro) horas semanais, com efetiva participação junto à coordenação, para o ano letivo de 2020, deve considerar o cronograma de AC em rede que se segue:

Rua Eduardo Barreto, Nº 125, Centro, Cafarnaum Ba, Email: seceducaf@gmail.com, Telefone: 36461200 (ramal 30)

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6870CD312FF74E4D0EB1D653616657F7

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.714.142/0001-62
Cafarnaum-Ba

CRONOGRAMA DE AC EM REDE – FUNDAMENTAL II

TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MATEMÁTICA FILOSOFIA ENS. RELIGIOSO	GEOGRAFIA HISTÓRIA	LÍNGUA PORTUGUESA ARTES	CIÊNCIAS INGLÊS ED. FÍSICA

Art.13º - Fica estabelecido que a Direção da Unidade Escolar e o Corpo Docente deverão ter ciência dos dispositivos desta Portaria para fazer cumpri-la.

Art.14º - Os casos omissos desta Portaria devem ser resolvidos na Secretaria Municipal de Educação.

Art.15º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação em, 14 de janeiro de 2020.

Joaquim Oliveira Brotas
Secretário Municipal de Educação

Rua Eduardo Barreto, Nº 125, Centro, Cafarnaum Ba, Email: seceducuf@gmail.com, Telefone: 36461200 (ramal 30)

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6870CD312FF74E4D0EB1D653616657F7

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.714.142/0001-62
Cafarnaum-Ba

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2020

Atividades	Período
Rematrícula	27 e 28 de janeiro
Divulgação de vagas para matrícula de alunos novos	29 de janeiro
Período de matrícula	30 e 31 de janeiro
Organização da Escola	03 e 04 de fevereiro
Jornada Pedagógica	03 a 07 de fevereiro
Período Letivo	10 de fevereiro a 10 de dezembro
Recesso de carnaval	24 e 25 de fevereiro
Recesso semana santa	9 e 10 de abril
Recesso junino	20 de junho a 03 de julho
Resultado parcial	14 de dezembro
Estudo de recuperação e avaliação final	15 a 18 de dezembro
Resultado final	23 de dezembro
Entrega das atas	24 de dezembro

Distribuição dos dias letivos			
Mês	Período	Sábados Letivos	Dias letivos
Janeiro	-	-	-
Fevereiro	10 a 28	01 (29/02)	14 dias
Março	02 a 31	01 (21/03)	23 dias
Abril	01 a 30	01 (25/04)	19 dias
Maiο	04 a 29	01 (09/05)	21 dias
Junho	01 a 19	01 (06/06)	15 dias
Julho	06 a 31	01 (11/07)	21 dias
Agosto	03 a 31	01 (08/08)	22 dias
Setembro	01 a 30	-	20 dias
Outubro	01 a 30	01 (31/10)	20 dias
Novembro	03 a 30	-	20 dias
Dezembro	01 a 10	-	07 dias

Distribuição das unidades letivas		
I UNIDADE	De 10 de fevereiro a 15 de maio	67 dias
II UNIDADE	De 18 de maio a 28 de agosto	67 dias
III UNIDADE	De 31 de agosto a 10 de dezembro	68 dias

Rua Eduardo Barreto, Nº 125, Centro, Cafarnaum Ba, Email: seceducaf@gmail.com, Telefone: 36461200 (ramal 30)

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6870CD312FF74E4D0EB1D653616657F7

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 13.714.142/0001-62
 Cafarnaum-Ba

TOTAL	202 dias
--------------	----------

FERIADOS		
MÊS	DIA	CELEBRAÇÃO
Janeiro	01	Confraternização universal
Fevereiro	25	Carnaval
Março	-	-
Abril	07	Aniversário da Cidade
	10	Sexta feira da paixão
	21	Tiradentes
Maio	01	Dia do trabalhador
Junho	11	Corpus Christi
Julho	02	Independência da Bahia
Agosto	-	-
Setembro	07	Independência do Brasil
	21	Dia do Evangélico
Outubro	12	Nsa. Aparecida
	15	Dia do professor
	28	Dia do servidor público
Novembro	02	Finados
Dezembro	08	Nsa. Imcaulada Conceição

Joaquim Oliveira Brotas
Secretário de Educação

Rua Eduardo Barreto, Nº 125, Centro, Cafarnaum Ba, Email: seceducaf@gmail.com, Telefone: 36461200 (ramal 30)

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 6870CD312FF74E4D0EB1D653616657F7

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº. 427/2019
DE 09 DE JANEIRO DE 2019

“Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Motorista de Gabinete do Município Cafarnaum-Ba e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba, resolve:

Art. 1º. Exonerar, do Cargo em Comissão de **Motorista de Gabinete**, Símbolo **CC-16**, o Sr. Joabe de Souza Silva.

Art. 2º. O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2020.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Vinicius Martins de Souza
Secretário de Saúde

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br